

**XXXII CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA
CRIMINAL E PROCESSO I**

LEILANE SERRATINE GRUBBA

JAQUELINE ALVES DA SILVA DEMETRIO

FERNANDA RABELLO BELIZÁRIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU – São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio – Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM – São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI – Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS – MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito penal, criminologia, política criminal e processo I[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernanda Rabello Belizário, Jaqueline Alves da Silva Demetrio, Leilane Serratine Grubba – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-262-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal 3. Criminologia. XXXII Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP

DIREITO PENAL, CRIMINOLOGIA, POLÍTICA CRIMINAL E PROCESSO I

Apresentação

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado entre os dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, apresentou como temática central “Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito”, sediado na instituição anfitriã, a Universidade Presbiteriana Mackenzie, na cidade de São Paulo. Na oportunidade, juristas e estudantes de Direito de todas as regiões do país apresentaram seus pôsteres, possibilitando, assim, reflexões atuais e aprofundadas sobre Direito Penal, Criminologia, Política Criminal e Processo I, tema deste grupo. Os debates promovidos a partir das exposições contribuíram significativamente para o intercâmbio acadêmico, estimulando o diálogo qualificado entre pesquisadores, docentes e discentes, bem como o amadurecimento científico das temáticas analisadas. A íntegra dos pôsteres consta desta publicação.

Boa leitura!

Fernanda Rabello Belizário.

Jaqueline Alves da Silva Demetrio.

Leilane Serratine Grubba

Acesso ao Ensino Superior Pelo ENEM PPL: entre a ilusão de reintegração social e o mero cumprimento legal

Monique Leray Costa¹
Gabryella Moreira Amaral dos Santos

Resumo

INTRODUÇÃO: A prisão, desde sua consolidação na modernidade, foi concebida como um mecanismo de controle social e disciplinamento dos corpos (Foucault, 1975), vinculada à promessa de reintegração dos apenados ao convívio social. No entanto, no Brasil, o cenário prisional apresenta contradições profundas, afinal, embora a pena privativa de liberdade seja concebida como instrumento de correção e reabilitação, a prática revela, muitas vezes, a prevalência de uma lógica punitiva e excludente (Zaffaroni, 2013). Dessa forma, apesar da previsão constitucional de que a educação é direito de todos (Brasil, 1988) e da Lei de Execução Penal assegurar assistência educacional (Brasil, 1984), o cotidiano das prisões revela um abismo entre norma e realidade. Embora a condição de encarceramento não deva ser obstáculo ao exercício de direitos fundamentais, na prática, a negligência estatal e a precariedade estrutural comprometem a efetividade do direito à educação para a pessoa presa. Sob essa ótica, o Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade (ENEM PPL) surgiu como estratégia de concretização desse direito, permitindo o ingresso no ensino superior por meio de programas como SISU e PROUNI. Entretanto, as condições materiais, burocráticas e sociais que circundam sua execução revelam mais o cumprimento formal da lei do que um processo efetivo de reintegração (Neto, 2022). Diante desse contexto, este trabalho se propôs a analisar o acesso ao ensino superior pelo ENEM PPL à luz de sua promessa ressocializadora, questionando se esse instrumento representa uma real transformação ou se permanece apenas como resposta simbólica ao dever estatal de garantir direitos fundamentais.

PROBLEMAS DE PESQUISA E OBJETIVOS: Diante do descaso estatal em garantir o direito à educação para os detentos constatado na presente pesquisa, o problema central consiste em indagar: até que ponto o acesso ao ensino superior por meio do ENEM PPL cumpre a função de reintegração social ou se se restringe ao mero cumprimento legal da assistência educacional prevista na LEP? Sob esse prisma, o objetivo geral é avaliar a efetividade do ENEM PPL como política pública, verificando se o ingresso ao ensino superior por pessoas privadas de liberdade rompe o ciclo de exclusão social ou se perpetua a lógica punitiva e meramente formal do sistema penal. Busca-se compreender se o exame funciona como ferramenta emancipatória, alinhada à ideia de educação como direito humano e de cidadania (Furtado, 2025) ou se se restringe ao cumprimento legal da Constituição e da Lei de Execução Penal. Para tanto, analisam-se três dimensões: a) a infraestrutura precária do sistema prisional, já que a maioria das unidades não dispõe de condições adequadas para

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

atividades educacionais (INFOPEN, 2020; Freire, 1996); b) a burocracia judicial e administrativa, que dificulta a participação de presos em exames por meio de autorizações morosas e seletivas (Ferrajoli, 2001; Neto, 2022); c) a falta de políticas de permanência estudantil, que leva muitos egressos à evasão devido à vulnerabilidade econômica, ausência de apoio e estigma social.

MÉTODO: Para o alcance dos objetivos traçados, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório, fundamentada em ampla revisão bibliográfica e análise documental. Desse modo, o percurso metodológico buscou dialogar com diferentes áreas do conhecimento, notadamente o Direito Constitucional, a Criminologia Crítica e a Sociologia da Educação, a fim de compreender os limites e potencialidades do ENEM PPL como política pública de reintegração social. Nesse sentido, foram examinadas obras clássicas e contemporâneas que discutem a função da pena e a centralidade da educação no processo de ressocialização (Ferrajoli, 2001; Foucault, 1975; 1987; Mirabete, 2007; Rousseau, 2017; Zaffaroni, 2013). Outrossim, utilizou-se a reflexão sobre a educação como prática libertadora fundamenta-se (Freire, 1996; 2006), bem como a compreensão das barreiras sociais e simbólicas enfrentadas pelos egressos (Bourdieu, 1986; Sousa, 2024). Além da revisão teórica, realizou-se análise de conteúdo e documental de fontes normativas e institucionais, incluindo a Constituição Federal, a Lei de Execução Penal, portarias ministeriais que regulamentam o ENEM, bem como relatórios do INFOPEN (2020) e levantamentos do IPEA (2015). Esses documentos possibilitaram identificar contradições entre o previsto na legislação e a realidade vivida nos estabelecimentos prisionais, combinando aportes normativos, teóricos e empíricos que permitem uma análise mais ampla da efetividade do ENEM PPL no contexto brasileiro.

RESULTADOS ALCANÇADOS: A análise demonstra que o ENEM PPL representa um marco importante no reconhecimento formal do direito à educação das pessoas privadas de liberdade, mas sua implementação revela limites que comprometem seu papel ressocializador. Nesse viés, a precariedade da infraestrutura prisional continua sendo um dos maiores entraves: segundo o INFOPEN (2020), a maioria das unidades não dispõe de espaços adequados para atividades pedagógicas, o que esvazia a dimensão prática da proposta de que a educação só se efetiva quando cria condições reais de aprendizagem (Freire, 1996). Outro obstáculo recorrente refere-se à burocracia judicial e administrativa, afinal a necessidade de autorizações específicas e a ausência de protocolos padronizados geram seletividade e retardam a participação dos detentos no exame, reproduzindo uma lógica excludente (Ferrajoli, 2001; Neto, 2022). Assim, um direito constitucional e legalmente assegurado acaba condicionado a barreiras processuais que, em muitos casos, inviabilizam sua concretização, além do fato de que, quando há ingresso no ensino superior, a permanência estudantil se

mostra frágil. Nesse viés, os egressos enfrentam a vulnerabilidade econômica, ausência de políticas públicas direcionadas e forte estigma social, fatores que contribuem para altos índices de evasão (IPEA, 2015; Vargas, 2016). Soma-se a isso a carência de capital social e cultural, (Bourdieu, 1986), que dificulta a adaptação ao espaço universitário e alimenta o sentimento de não pertencimento. Diante desse cenário, percebe-se que o ENEM PPL avança ao abrir portas de acesso, porém ainda carece de políticas estruturadas que garantam continuidade e permanência. Sem tais medidas, o exame corre o risco de se limitar a um mecanismo simbólico, incapaz de assegurar a transformação concreta das trajetórias dos detentos e egressos.

Palavras-chave: ENEM PPL, Ensino Superior, Reintegração Social

Referências

BOURDIEU, Pierre. The forms of capital. In: RICHARDSON, John (ed.). Handbook of theory and research for the sociology of education. New York: Greenwood, 1986. p. 241-258.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jul. 1984. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 438, de 28 de maio de 1998. Institui o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 29 maio 1998.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 807, de 18 de junho de 2010. Dispõe sobre a aplicação do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade – ENEM PPL. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 21 jun. 2010.

CANÉ, Juliana Fátima da Silva. Educação pública: o acesso à educação superior no sistema prisional. 2016. Monografia (Especialização em Gestão Pública Municipal) – Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Departamento Acadêmico de Gestão e Economia, São José dos Campos, 2016.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e razão: teoria do garantismo penal. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1975.

FOUCAULT, Michel. Microfísica do poder. Rio de Janeiro: Graal, 1987.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREIRE, Paulo. Educação como prática da liberdade. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). Nota Técnica: Sistema prisional brasileiro em perspectiva. Brasília: Ipea, 2015. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/>. Acesso em: 15 set. 2025.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Brasília: Inep, 2009. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/>. Acesso em: 12 set. 2025.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – INFOPEN: junho/2019. Brasília: MJSP, Departamento Penitenciário Nacional, 2020. Disponível em: <https://dados.mj.gov.br/> Acesso em: 13 set. 2025.

MIRABETE, Julio Fabbrini. Execução penal: comentários à Lei nº 7.210/84. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Emílio, ou da educação. São Paulo: Martins Fontes, 2017.

SILVEIRA NETO, Joaquim José da. Educação nos domínios do sistema prisional brasileiro: distopia da pacificação social, o preço da liberdade. 2022. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Uberaba, Programa de Pós-Graduação em Educação, Uberaba, 2022.

SOUZA, M. A prova de redação do Enem PPL: possíveis diálogos para uma educação crítico-reflexiva. Cadernos de Pós-Graduação em Letras, [S. l.], v. 24, n. 2, 2024. Disponível em: <https://editorarevistas.mackenzie.br/index.php/cpgl/article/view/17041>. Acesso em: 19 set. 2025.

VARGAS, Maria do Carmo de Oliveira. População carcerária e perspectivas de acesso ao ensino superior. 2016. 165 f. Tese (Doutorado em Políticas Públicas e Formação Humana) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Faculdade de Educação, Rio de Janeiro, 2016.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Em busca das penas perdidas: a perda da legitimidade do

sistema penal. 6. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.